



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Questionamento sobre o material didático utilizado em escola. Atendimento adequado da demanda. Descabido provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 092/2018

1. Tratam os presentes autos de demanda formulada à Secretaria da Educação, número SIC em epígrafe, para informações sobre material didático utilizado nas escolas do Estado - se trata os modelos heliocêntrico e a lei da gravitação universal como teorias ou realidades científicas.
2. Em resposta, o ente prestou informações, complementando-as em grau de recurso, informando que estes modelos são aceitos como explicações verdadeiras para os objetivos do ensino científico. Insatisfeito, o cidadão interpôs recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. A análise dos autos permite concluir que a solicitação foi adequadamente respondida, nos termos do artigo 11, caput, da Lei de Acesso a Informação, pois o interessado solicita informações sobre o tratamento dado a dois modelos científicos no material didático do Estado, e a resposta ofertada respondeu ao pedido inicial, não havendo negativa de acesso à informação, baseada no inciso I do artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
4. Ante o exposto, tendo sido a demanda adequadamente atendida, com o fornecimento das informações requeridas, **conheço do recurso e, no mérito, descabido seu provimento**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, por ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 15 de março de 2018.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO

OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKL